



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRAE - GABINETE

EDITAL Nº 1182/2024

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

A Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, torna pública a abertura de edital para seleção de estudantes indígenas e quilombolas matriculados/as em cursos de graduação presencial, para o Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação – PBP/MEC, instituído pela Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 389, de 09 de maio de 2013.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Bolsa Permanência – PBP é uma ação do Governo Federal para concessão de auxílio financeiro, no momento, exclusivamente a estudantes indígenas e quilombolas regularmente matriculadas/os em instituições federais de ensino superior (IFES).

1.2. O Programa Bolsa Permanência - PBP tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais e étnico-raciais na Educação Superior para indígenas e quilombolas. Seu valor mensal, estabelecido pelo Ministério da Educação, é de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).

1.3. De acordo com a PORTARIA do MEC Nº 389, DE 09 DE MAIO DE 2013, são objetivos do Programa:

- a) viabilizar a permanência, no curso de graduação presencial, de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial os indígenas e quilombolas;
- b) reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil, contribuindo para a permanência e matrícula em componentes curriculares; e
- c) promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico e a titulação em tempo hábil.

2. DO CRONOGRAMA

A seleção obedece ao seguinte cronograma:

1º semestre de 2024

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	De janeiro/24 a 05/07/24
Análise das inscrições pela PRAE/UFMG e divulgação dos inscritos	De 08/07/24 a 10/07/24
Validação da documentação pela Comissão Interdisciplinar do PBP/UFMG	De 11/07/24 a 18/07/24
Resultado final das inscrições (homologadas e não homologadas)	19/07/24
Recebimento dos recursos	22/07/24 e 23/07/24

3. DAS INSCRIÇÕES NO PBP-MEC

3.1 As inscrições para o Programa de Bolsa Permanência são realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela plataforma do Sistema de Gestão de Bolsa Permanência (SISBP), no endereço eletrônico <http://sisbp.mec.gov.br>, não tendo a UFMG nenhuma responsabilidade pela eventual instabilidade ou mal funcionamento daquela plataforma eletrônica.

3.2 Não serão admitidas inscrições realizadas após 05/07/24 ou realizadas por documento físico, e-mail, correspondência epistolar ou qualquer outro meio diverso daquele indicado no item 3.1 deste Edital.

3.3 Ao acessar o SISBP para realizar sua inscrição, a plataforma apresentará ao(à) estudante texto informativo e O Manual de Gestão do PBP-Perfil Discente.

3.4 Ao realizar sua inscrição, o(a) estudante deve anexar documentação descritas nos Anexos deste Edital:

I - Autodeclaração do(a) candidato(a);

II - Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico e residência, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas;

III - Declaração da Fundação Nacional do Índio - Funai de que o(a) estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena; e

IV - Declaração da Fundação Cultural Palmares de que o(a) estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola.

V – Termo de Compromisso do(a) estudante Bolsista Indígena ou Quilombola.

As declarações da FUNAI e Fundação Palmares podem ser substituídas pela Declaração de pertencimento étnico e de residência da comunidade.

3.5 Todos os documentos apresentados deverão fazer referência ao mesmo endereço.

4. DA ANÁLISE E DA CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Serão consideradas aptas as inscrições que atendam simultaneamente aos requisitos previstos na [Portaria MEC nº 389/2013](#), [Portaria SESu/MEC nº 09/2023](#) e [Portaria MEC Nº 1.999/2023](#), e que cumpram as normas e condições estabelecidas neste Edital.

Em decorrência da quantidade de vagas ofertadas pelo MEC, neste período de reabertura do Programa Bolsa Permanência, não atender à demanda de inscritos/as e, em cumprimento às Portarias do MEC Nº 389, de 9 de maio de 2013 e Nº 1999, de 10 de novembro de 2023, os critérios de seleção e/ou desempate foram definidos e aprovados pela Comissão Interdisciplinar do PBP/UFMG em consonância ao disposto pelo Ministério da Educação e analisado pela PRAE, foram definidos os seguintes critérios para as próximas vagas:

4.2. Critério de Exclusão:

a) Não estar regularmente matriculado(a) no semestre letivo 2024/1 da UFMG. A conferência de matrícula ativa do(a) estudante será feita com informações extraídas do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA/UFMG);

b) Não cumprir com os requisitos dispostos na Portaria Nº- 389, de 9 de maio de 2013 e Portaria MEC Nº 1.999/2023;

c) Ter ultrapassado dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que

estiver matriculado;

d) Ter concluído outro curso de graduação.

4.3. Critério de Classificação, definidos pela Comissão Interdisciplinar do PBP/UFMG, por ordem de prioridade:

a) Estudantes com deficiência;

b) Situação de Parentalidade – a ser verificada apenas para estudantes quilombolas e indígenas ingressantes pelo SiSU.

d) Estudantes que contam com menor rede de proteção de comunidades originárias, priorizando aqueles(as) cuja localização da comunidade seja mais distante e de difícil acesso aos campi da UFMG;

e) Estudantes com filhos(as) dependentes (até 17 anos, 11 meses e 29 dias), priorizando o(a) estudante com maior número de filhos(as) até 11 anos, 11 meses e 29 dias;

f) Estudantes que tenham maior tempo de curso a ser integralizado.

Parágrafo único. Os Critérios de Desempate são nessa ordem: I. Estudantes matriculados(as) em cursos de licenciaturas interculturais (FIEI e LE Campo) para a formação de professores e II. Estudantes indígenas ou quilombolas que não tenham cônjuge ou outro familiar que resida no mesmo domicílio e seja beneficiário do PBP.

4.4 Na hipótese do número de bolsas do PBP ofertadas pelo MEC para estudantes da UFMG ser inferior ao número de inscrições consideradas aptas, a autorização das inscrições junto ao SISBP obedecerá à ordem de classificação prevista no item 4.3;

4.5. Caso o(a) estudante convocado(a) não atenda aos requisitos no momento da chamada para ocupação da vaga, esta será concedida ao próximo estudante da lista de classificação.

5. DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO

5.1. As inscrições serão analisadas pela Comissão Interdisciplinar do PBP/UFMG, e a classificação se dará de acordo com os critérios definidos no item 4.

5.2. A concessão da bolsa ocorrerá conforme as vagas disponibilizadas pelo MEC.

5.2. Em caso de inclusão no Programa, o(a) estudante receberá e-mail de confirmação diretamente do MEC, por meio do e-mail cadastrado no sistema SISBP, informando estar vinculado/a ao programa.

6. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

6.1. A PRAE enviará mensalmente ao MEC a relação de estudantes indígenas e quilombolas que têm direito ao recebimento das bolsas, acompanhando a frequência e o desempenho.

6.2. O desempenho satisfatório, assim como a frequência regular em aula(s), são pré-requisitos para a homologação mensal da Bolsa Permanência do MEC.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados da análise e classificação das inscrições serão publicados no site da PRAE (<https://www.ufmg.br/prae/>), conforme cronograma definido no item 2 deste Edital.

7.2 A PRAE está desobrigada de enviar mensagens ou notificações, por qualquer meio, aos(às) inscritos, sendo de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar as publicações e convocações.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: bolsapermanencia@prae.ufmg.br, no período previsto no item 2 (cronograma).

8.2 No recurso deverá constar obrigatoriamente: nome completo, matrícula, contato e razões recursais.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O(A) estudante que efetuar a inscrição declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste Edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital.

9.2 O recurso é pago diretamente pelo MEC/FNDE aos/às estudantes de graduação por meio de cartão de benefício emitido pelo Banco do Brasil;

9.3 Se for comprovada omissão e inveracidade nas informações prestadas, o(a) estudante inserido(a) nos programas de Assistência Estudantil será desligado(a) e obrigado(a) a devolver os valores recebidos indevidamente, e responderá administrativamente conforme o regulamento da UFMG, além das esferas civil e penal, conforme as legislações em vigor;

9.4 O cadastramento e classificação neste edital não implicam em garantia de vaga no Programa Bolsa Permanência;

9.5 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos no âmbito da PRAE.

Prof^a. Lycinia Maria Correa
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Lycinia Maria Correa, Pró-reitor(a)**, em 13/06/2024, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3300826** e o código CRC **B0C8660B**.